



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

Requisição de Compras - Orientação Conjunta para as contratações relativas às sessões de Tribunal do Júri DIE/DMP n. 04/2022
(em substituição à Orientação 7/2020)

Trata-se de orientações sobre procedimentos para dispensa em razão do valor, que está prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e na Resolução GP n. 29/2021, atinentes às contratações de refeições, transporte, hospedagem e locação de espaço físico para os participantes das sessões do Tribunal do Júri.

A presente orientação substitui a Orientação n. 7/2020, colocando-a, a partir de 1º/7/2022, em desuso, e complementa as [Orientações Gerais n. 1/2022](#), disponível no link

<https://www.tjsc.jus.br/documents/3526468/3543339/Orienta%C3%A7%C3%A3o+n.01-2022+-+Orienta%C3%A7%C3%B5es+gerais+-+RC.pdf/e5f25b94-c186-e2b3-b97b-99cd89c82252?t=1656704525071>.

Os assuntos serão abordados na seguinte ordem, podendo ser pesquisados por meio de acesso direto pelos links abaixo:

Sumário

Sumário.....	1
1. Prazo mínimo necessário para tramitação do processo:.....	2
2. Justificativa da contratação:.....	2
3. Pesquisa de preços.....	3
💡 DICA PARA CONTRATAÇÕES DE REFEIÇÕES DO JÚRI – USO DO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS	3
👉 COMO FAZER?	4

1. Prazo mínimo necessário para tramitação do processo:

As Requisições de Compra devem ser remetidas a este Tribunal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, contados da data da realização de sessão do Tribunal do Júri. (Resolução GP n. 27/2014, Art. 3º, Inciso II).

2. Justificativa da contratação:

A Justificativa da Contratação é requisito de todas as contratações públicas e pressupõe a indicação da necessidade pública a ser atendida e a fundamentação que respalda a contratação. Para tanto sugere-se uma redação que deverá indicar:

a. REFEIÇÕES:

- i. Data da sessão;
- ii. Número do processo judicial;
- iii. Horário de início da sessão;
- iv. Categoria de participantes (previstos na Resolução GP n. 27/2014, Art. 6º);
- v. Indicação da utilização do [Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços](#) para fundamentar a pesquisa de preços; e
- vi. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com a Resolução 27/2014.

b. TRANSPORTE:

- i. Data da sessão;
- ii. Número do processo judicial;
- iii. Horário de início da sessão;
- iv. Categoria de participantes (previstos na Resolução GP n. 27/2014, Art. 5º);
- v. Justificativas relacionadas à necessidade de transporte; às fontes de pesquisa apresentadas e aos relatos das tentativas de negociação;
- vi. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com a Resolução 27/2014; e
- vii. Alvará da empresa para transporte de passageiros.

c. HOSPEDAGEM:

- i. Data da sessão;
- ii. Número do processo judicial;
- iii. Horário de início da sessão;
- iv. Categoria de participantes (previstos na Resolução GP n. 27/2014, Art. 4º);
- v. Identificar os ocupantes de quartos (duplos, single ou triplo);
- vi. Justificativas relacionadas à necessidade de hospedagem; às fontes de pesquisa apresentadas e aos relatos das tentativas de negociação;
- vii. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com a Resolução 27/2014.

d. LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO:

- i. Data da sessão;
- ii. Número do processo judicial;
- iii. Horário de início da sessão;
- iv. Justificativas relacionadas à necessidade de locação de espaço físico; às fontes de pesquisa apresentadas e aos relatos das tentativas de negociação;
- v. Outros dados relevantes e indicação de que a RC está de acordo com o Art. 2º, §1º da Resolução 27/2014.

📢 ATENÇÃO

Quando já há mais de uma sessão de Tribunal do Júri agendada e as contratações serão realizadas com o mesmo fornecedor, com a confirmação de que manterá as condições de valores e regularidade fiscais para todas as datas, é possível elaborar apenas uma RC. Porém, no campo justificativa deverá constar detalhadamente os dados acima indicados para cada sessão.

3. Pesquisa de preços

As [Orientações Gerais n. 01/2022](#), disponível no link em especial aquelas atinentes à pesquisa de preços devem ser seguidas para todas as contratações diretas de pequeno vulto (art. 75, I e II da Lei n. 14.133/21).

💡 DICA PARA CONTRATAÇÕES DE REFEIÇÕES DO JÚRI – USO DO TERMO DE CONSOLIDAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

No entanto, como forma de facilitar a realização de pesquisa de preços em cada contratação de refeições para as sessões de Tribunal do Júri, foi elaborado o [Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços](#) contendo o preço referencial para todas as comarcas que contratam localmente as refeições.

O [Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços](#) encontra-se disponível no link https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=procedimento_trabalhar&id_procedimento=6802186&id_documento=6802257.

Ou seja, a partir de 1º/7/2022, não será mais necessário que a comarca encarte ao processo de contratação direta por Requisição de Compras a pesquisa de preços contendo obrigatoriamente no mínimo 3 fontes de preços. Deverá encartar no mínimo um orçamento, sem necessidade de justificativa caso seja apenas um, este que deverá conter preços iguais ou inferiores ao preço referencial fixado pelo Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços, vigente a partir de 1º/7/2022.

Enfatiza-se que o [Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços](#) terá vigência até 30/6/2023, data em que a Diretoria de Infraestrutura realizará a substituição por novo documento decorrente de nova pesquisa de preços que terá vigência por mais um ano, e, assim, sucessivamente, a cada ano.

Para que esta alteração pudesse ser implementada, foi inserida, dentre as declarações que devem ser assinaladas ao final do formulário da Requisição de Compras, a seguinte:

Declaro que, ao buscar fornecedor a ser contratado, esta Unidade Demandante privilegiou o menor preço ou, na impossibilidade de

contratar (impedimento legal), realizou tentativa de negociação com o pretenso contratado objetivando obter o valor mais vantajoso para o PJSC.

Para todas as solicitações de orçamentos, ou as fontes de pesquisa apresentadas, por determinação das Diretorias de Material e Patrimônio e de Infraestrutura deverá ser utilizado os modelos anexos.

COMO FAZER?

A Comarca deverá seguir o procedimento previsto nas [Orientações Gerais n. 01/2022](#), excepcionando-se unicamente quanto à necessidade de encartar 3 fontes de preços pesquisados e devendo indicar, no campo da justificativa da contratação, que:

“o preço da pretensa contratada reflete preços de mercado, já que inferior ao preço referencial constante do [Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços](#) disponível no Doc. 6417889 do Sei n. 0025631-38.2022.8.24.0710, vigente até o dia 30/06/2023 (ou nova data a ser fixada pela Diretoria de Infraestrutura em novo documento)”.